



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA NORMATIVA Nº 445, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regulamento de visitas técnicas, científicas, culturais e/ou desportivas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Pouso Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.181 de 11 de Agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2022, Seção 2, Página 29, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Pouso Alegre, em anexo.

Art 2º Revogar a PORTARIA 156/2020 - POA/IFSULDEMINAS.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

ANEXO

REGULAMENTO DE VISITAS TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E/OU DESPORTIVAS DO IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE

Art. 1º Fica estabelecido no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - *Campus* Pouso Alegre o Regulamento de Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas, sob a supervisão da Coordenadoria de Curso e da Coordenadoria-geral de Ensino, cujas normas e procedimentos a serem adotados estão previstos neste Regulamento.

§ 1º Caberá à Coordenadoria de Curso a análise e aprovação das solicitações proponentes referentes a Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas, com base nos Planos de Ensino, Projeto Pedagógico de Curso e outras fontes pertinentes à análise.

§ 2º Caberá à Coordenadoria-geral de Ensino a supervisão, orientação e aprovação das solicitações proponentes referentes a Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas, com base nos Planos de Ensino, Projeto Pedagógico de Curso e outras fontes pertinentes à análise.

Art. 2º Fica estabelecido no IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre que o Regulamento de Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas, ficará sob a supervisão da Coordenadoria de Curso e da Coordenadoria-geral de Ensino, cujas normas e procedimentos a serem adotados estão previstos nesse Regulamento.

Art. 3º Para fins deste Regulamento, entende-se por Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva a atividade complementar dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre que vise a analisar, avaliar, observar, participar, aprofundar e diversificar o conhecimento nas atividades práticas desenvolvidas por entidades públicas e/ou privadas.

§ 1º As atividades que podem ser consideradas Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas são:

- I – participação em feiras, congressos, seminários e eventos similares;
- II – visitas a instituições públicas;
- III – visitas a empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção;
- IV – visitas a propriedades rurais ou locais públicos;
- V – participação em jogos desportivos;
- VI – visitas a unidades de conservação;
- VII – visitas a centros culturais ou de promoção da cultura;
- VIII – visitas a eventos culturais.

§ 2º Todas as atividades deverão estar relacionadas às áreas de conhecimento trabalhadas pelos cursos do IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre.

§ 3º As atividades que necessitem de locomoção serão:

I – limitadas à distância de um raio de até 250 (duzentos e cinquenta) km do *Campus* Pouso Alegre, quando ocorrerem com o ônibus do *Campus*;

II – limitadas à distância de um raio de até 1.000 Km (mil quilômetros) do *Campus* Pouso Alegre, quando ocorrerem com os demais veículos do *Campus*;

III – com duração máxima de 2 (dois) dias.

IV – A lotação máxima permitida por viagem, no ônibus do *Campus*, é de 43 (quarenta e três) pessoas (considerando motorista, servidores e discentes) e a lotação mínima permitida por viagem, fica limitada a 35 (trinta e cinco) pessoas (considerando motorista, servidores e discentes).

§ 4º As atividades deverão ser efetivamente cumpridas durante o período a que estão referidas nos respectivos Planos de Ensino, Projeto Pedagógico de Curso e outras fontes pertinentes à análise.

§ 5º A realização da atividade estará condicionada a:

I – disponibilidade orçamentária de recurso para abastecimento e manutenção do veículo, bem como pagamento de diárias ao(s) motorista(s) e ao(s) servidor(s) responsável pela visita;

II – disponibilidade de veículos e motoristas.

Art. 4º Os objetivos específicos deste Regulamento são:

I – permitir que discentes do IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre possam associar a prática profissional aos conhecimentos teóricos desenvolvidos em sala de aula, de forma a desenvolver um espírito crítico que os estimule a empreender esforços no campo da pesquisa e da produção de inteligência competitiva, características estas fundamentais à formação de um profissional adaptável aos processos de mudança e flexibilidade das organizações;

II – possibilitar o entrosamento entre instituição e empresa, construindo assim uma rede de benefícios para as partes envolvidas e para a construção de um relacionamento sólido com a comunidade em geral;

III – ser um mecanismo de integração instituição/empresa, caracterizada pelo contato *in loco* entre os visitantes e o local visitado, objetivando a complementação didático-pedagógica de componentes curriculares dos cursos do IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre;

IV – possibilitar aos discentes do IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre experiências culturais diversificadas e participação em eventos desportivos para o pleno desenvolvimento educacional;

V – evidenciar a indissociabilidade entre teoria e prática no mundo do trabalho, na cultura, na ciência e em atividades desportivas.

Art. 5º A responsabilidade pela organização e realização da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva será do Servidor Responsável pela atividade, salvo em situação excepcional avaliada pela respectiva Coordenadoria de Curso.

§ 1º Caberá ao servidor responsável pela visita:

I – prever todas as Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas do semestre/ano e apresentar sua proposição nos respectivos Planos de Ensino, Projeto Pedagógico de Curso e outras fontes pertinentes à análise;

II – fazer o levantamento prévio junto aos demais docentes da turma quanto à viabilidade da data para a realização da atividade e informar, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por *e-mail*, a data e horário da realização da atividade aos docentes que ministrem aula no dia previsto para a atividade;

III – consultar a disponibilidade com o Setor de Transporte, caso utilize veículo do *Campus*, e agendar a viagem com esse Setor, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

IV – reunir informações sobre o evento/espço a ser visitado (localização, período de inscrição, agendamento, data da visita, horário de saída, e horário provável de chegada ao *Campus*);

V – reunir informações sobre a(s) turma(s) participante(s), com a relação dos nomes dos alunos, número do documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) de cada um fornecendo cópia para o motorista condutor da viagem, além de obter autorização dos pais e responsáveis, no caso de estudantes menores de idade;

VI – elaborar o [Requerimento de Visita Técnica](#), via SUAP, abrir um [processo](#) no SUAP, anexando este Requerimento e encaminhar ao setor de transporte do IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre;

VII – comunicar aos professores dos discentes participantes as datas do evento, quando este ocorrer em dia letivo, a fim de favorecer a organização escolar;

VIII – zelar pelo patrimônio institucional e do local a ser visitado e pelo cumprimento do cronograma e da rota previamente estabelecida, comunicando eventuais atrasos ou antecipações ao *Campus* Pouso Alegre e a todos os envolvidos;

IX – cumprir e fazer cumprir os regulamentos gerais internos do local visitado, bem como as normas internas específicas da área/serviço visitado, devendo resguardar a manutenção do sigilo da divulgação de informações sensíveis a que tiver acesso durante a Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva;

X – Solicitar orientação, junto à Coordenação de Extensão do IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre,

sobre o auxílio financeiro para a participação em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos (EVACT), para o (s) discente (s) participante (s).

XI – elaborar o [Relatório de Viagem Nacional](#), via SUAP, após a realização da de Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o evento e comunicar a Coordenadoria de Assistência Estudantil sobre atos indisciplinar ou atos infracionais cometidos pelo discente durante a Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva com base no Regulamento Disciplinar Discente ([RESOLUÇÃO Nº 118/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016](#)), caso seja necessário.

§ 2º Caberá ao discente participante do evento:

I – cumprir os regulamentos gerais do local visitado, bem como as normas internas específicas da área/serviço visitado, devendo resguardar o sigilo das informações a que tiver acesso durante a atividade;

II – entregar ao servidor responsável pela atividade o [Termo de Responsabilidade Discente](#), preenchido e assinado com a ciência do responsável legal, caso seja menor de idade, nos termos da Lei;

III – apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;

IV – ser respeitoso, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;

V – comparecer a todas as atividades nos horários estipulados de início e término;

VI – utilizar, com zelo, equipamentos e materiais que estiverem ao seu acesso durante a atividade;

§ 3º Caso seja comprovada responsabilidade do discente a qualquer dano no local visitado, o estudante ou seu representante legal deverá arcar com o prejuízo decorrente.

§ 4º Quaisquer decisões que tenham que ser tomadas mediante algum transtorno durante a visita deverão ser feitas pelo servidor responsável para as devidas providências, respeitando-se as individualidades, mas, prioritariamente, preservando-se o interesse coletivo.

§ 5º Os discentes que não estiverem presentes no dia da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva, sem a devida justificativa ao servidor responsável, serão encaminhados, posteriormente, à Coordenadoria de Assistência Estudantil, pelo servidor responsável pela atividade.

Art. 6º As Coordenadorias de Curso deverão emitir parecer sobre as proposições a elas encaminhadas pela respectiva Coordenadoria-geral de Ensino.

Parágrafo único. Caberá às Coordenadorias de Curso:

I – analisar e encaminhar parecer favorável ou não às solicitações de Visita Técnica;

II – propôr opções e/ou soluções para conflitos entre o agendamento de Visita Técnica e o cumprimento da ementa das demais disciplinas da turma envolvida, bem como para conflitos de horários com outras turmas;

III – encaminhar levantamento prévio das Visitas Técnicas previstas nos Planos de Ensino no início de cada semestre para a Coordenadoria-geral de Ensino.

Art. 7º A Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva somente ocorrerá, quando realizada com discentes regularmente matriculados e por servidores devidamente vinculados ao IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre.

§ 1º A atividade deverá ocorrer preferencialmente durante período letivo e/ou de trabalho acadêmico.

§ 2º É vedado:

I – realizar atividades sem a presença do servidor responsável;

II – jogar lixo pelas janelas ou dentro do veículo oficial de transporte;

III – fumar ou ingerir bebida alcoólica, assim como portar quaisquer substâncias nocivas e/ou entorpecentes durante a atividade;

IV – permitir presença de pessoas não constantes na relação de participantes da atividade;

V – parar o veículo oficial de transporte em localidades estranhas ao programa da atividade;

VI – permitir que o discente/participante separe-se do grupo em atividades que envolvam locomoção;

VII – usar de aparelho sonoro não autorizado no interior dos locais visitados.

Art. 8º A Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva somente poderá ser proposta por iniciativa de servidor efetivo do IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre.

Parágrafo único. Caso haja necessidade didática comprovada e justificada mais 1 (um) servidor poderá participar da atividade como corresponsável.

Art. 9º Para a realização da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva o servidor responsável deverá:

I - seguir o regulamento para Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas;

II – comunicar a todos os estudantes participantes da visita a obrigatoriedade de preencherem o [Termo de Responsabilidade Discente](#), no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da atividade.

§ 1º O Termo de Responsabilidade Discente, que trata o Inciso II do Art. 9º, deverá ser impresso e apresentado com ciência do responsável legal ao servidor Responsável, na hipótese de o participante da atividade ser menor de idade, nos termos da lei.

§ 2º O servidor responsável pela Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva deverá estar com os Termos de Responsabilidade Discente que trata o Inciso II do Art. 9º em mãos, durante a realização da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva.

§ 3º Caso algum participante requeira uma declaração de participação da atividade, a Coordenadoria de seu Curso a emitirá.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do *Campus*, com o apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 14/03/2023 11:30:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332520

Código de Autenticação: ee25f025d4

